



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº 816/2016

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER DOAÇÃO DE UM TERRENO AO SISPMSO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, via escritura pública, fração ideal correspondente a 571,20 m<sup>2</sup>, **matrícula sob o n. 45.513**, de um terreno localizado no Bairro Dalvo Loureiro, Avenida Elcio Marques, s/nº, de propriedade do Município de Sooretama, com área total de 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros) quadrados nesta cidade ao SISPMSO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOORETAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.029.083/0001-07, com sede estabelecida à Avenida Vista Alegre Leste, nº 755, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000.

**Art. 2º.** Imóvel de propriedade do Município de Sooretama, conforme medidas e confrontações descritas na certidão detalhada nº 17 emitida pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação e laudo de medição de lote lavrado pela Secretaria Municipal de Obras, ambos datados no dia 25 de abril de 2016.

**Art. 3º** Por força da presente lei constituem obrigações do donatário:

I – Realizar a construção de sua Sede Social no local, incluindo a criação de áreas de lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

II – Utilizar, sempre que possível os fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados em Sooretama, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

III – Manter em funcionamento sua Sede Social, a contar da data da promulgação da lei de doação de terreno.

§ 1º O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

§ 2º As obras referidas no inciso I deverão ser finalizadas em até 15 (quinze) anos a partir da data da publicação dessa lei; caso contrário aplica-se o § 1º desse artigo.

**Art. 4º** A área de terreno, objeto da presente doação, destina-se à implantação de sua Sede Social, incluindo área de lazer, no Município de Sooretama.

**Art. 5º** A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a expressa anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura ou documento análogo de transferência e a preferência deve ser dada sempre à outra entidade de classe ou entidade social sem fins lucrativo, sob pena de absoluta ineficácia.

**Art. 6º.** A doação prevista no artigo 1º será efetuada com cláusula específica na escritura de doação, constando de que o bem fica gravado com cláusula de “inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel a terceiros”, durante todo o período da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**Art. 6º** Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do donatário, o SISPMSO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOORETAMA.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, se necessárias, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos treze de julho de dois mil e dezesseis.

  
**ESMAEL NUNES LOUREIRO**  
Prefeito Municipal de Sooretama-ES

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.**

  
**ROMERO CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças